

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO № 5/2018 - PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 18/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - POR LOTE

RECEBIMENTO DA DOUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 16 de fevereiro de 2018 28 de fevereiro de 2018

HORA: 08:15

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 28 de fevereiro de 2018 HORA: 08:30

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Praça Nossa Senhora do Rocio, nº - 390 - Centro - Araruna- Paraná.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n º 10.520 de 17 de julho de 2011, Decreto Municipal nº. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira TATIANI C. SORIANI, nomeada pela Portaria nº. 016/2018 da modalidade Pregão PRESENCIAL, tipo Maior Lance ou Oferta Por Item, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

• A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se a ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe. (Quando por LOTE)

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06.003.04.452.0007.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.04.122.0002.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO 09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO 09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.301.0011.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 31752 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS (PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUINAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS) PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 1.2 Valor máximo do edital: R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)
- 1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VI – Modelo de declaração de Inexistência de Parentesco

Anexo VII - Minuta do contrato.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **2.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. (Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93).
- **2.2**. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **2.3**. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **2.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório. (Art. 41 § 2º da Lei 8.666/93).
- **2.5.** As impugnações deverão ser protocoladas por escrito, no prazo acima estabelecido no setor de protocolos desta Prefeitura, por responsável da empresa devidamente habilitado para tal ato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja <u>compatível</u> com o objeto da licitação e que:
- **3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por cópia autenticada por cartório competente, (<u>não serão aceitas quaisquer demais formas de autenticação</u>);

As estrangeiras autorizadas a funcionar no país; desde que tenham uma filial no município.

- **3.2.** Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:
- **3.2.1.** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- **3.2.2.** Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



- **3.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **3.2.4.** Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Araruna Paraná.
- 3.2.5. Associações de quaisquer tipos, constituídas por estatutos ou atas de posse/presidência.
- **3.3.** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4. Não participarão da licitação, as empresas que não apresentarem além da proposta impressa, a proposta eletrônica devidamente preenchida.
- 3.5. A proposta eletrônica que não for reconhecida pelo Sistema desta Prefeitura, desclassificará automaticamente a licitante, não cabendo ao proponente qualquer discussão.
- 3.6. A PROPOSTA ELETRÔNICA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

4. **DO CREDENCIAMENTO**

- **4.1.** O credenciamento far-se-á <u>SOMENTE</u> pela <u>CARTA DE CREDENCIAMENTO</u> anexa a este edital (Anexo III), com firma reconhecida, acompanhada de copia de documento com foto do representante e do proprietário também autenticado e cópia autentica do contrato social. Este credenciamento, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, dará o poder de formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **4.2.** Se o representante da proponente ostentar a condição de **sócio/ proprietário**, deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a **cópia do documento com foto também autenticado**.
- **4.2.1.** As cópias dos documentos autenticados apresentados junto com o credenciamento isentam da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 documentos de habilitação.
- **4.3.** Será admitido participar do certame, apenas <u>um</u> representante por proponente.
- **4.4.** A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **4.8**. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de



ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em Lei.

- **4.9**. A NÃO apresentação dos documentos exigidos no Item 4.2 Carta de Credenciamento, documento do representante e do proprietário concedente dos direitos e contrato social (todos autenticados) não inabilita o participante, porém, não o credencia perante o pregoeiro e desta forma, fica impedido de dar lances, manifestar recurso ou qualquer ato do gênero correspondente ao certame, não cabendo qualquer recurso ou alegação de desconhecimento do fato.
- A apresentação do documento original não substitui a ausência da cópia autenticada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1**. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito juntamente a fase de credenciamento.
- **5.1.1**. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação NÃO deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, de acordo com modelo constante do Anexo IV, **com o carimbo de CNPJ da licitante**, sob pena de desclassificação.
- **5.2.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- **5.2.2**. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- **5.2.3.** Após finalizada a fase de credenciamento, e após todas as participantes assinarem os documentos das concorrentes, não será permitida nova consulta dos mesmos, uma vez que assinado entende-se como aceite.
- **5.2.4**. As declarações constantes nos anexos IV, V e VI deverão acompanhar os documentos de CREDENCIAMENTO, sendo vedada a entrega dos mesmos depois de terminada a referida fase.
- **5.2.5.** Existindo a exigência de HABILITAÇÃO TÉCNICA, a mesma deverá ser apresentada logo após se encerre o CREDENCIAMENTO, sob pena de desclassificação.
- **5.2.6**. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, e <u>lacrados não sendo aceito em hipótese alguma envelopes abertos</u> e deverão conter as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE ARARUNA - PR RAZÃO SOCIAL/CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE EDITAL DE PREGÃO N. **5/2018** ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO ARARUNA - PR RAZÃO SOCIAL/CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE EDITAL DE PREGÃO N. **5/2018** ENVELOPE N. 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- **5.3**. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.
- **5.4**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;
- 5.4.1. Os documentos utilizados para o credenciamento não serão devolvidos mesmo que a empresa não arremate nenhum item da licitação, uma vez que lançada como participante se faz necessário seu cadastro no Sistema utilizado por esta Prefeitura.
- **5.5.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação.
- **5.6.** Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições.
- **5.7.** Após o término da licitação, os documentos e propostas pertinentes ao processo serão arquivados e passarão a integrar a referida licitação, ao modo que, os invólucros serão descartados.
- **5.8.** Os documentos para CREDENCIAMENTO, declarações anexas e habilitação técnica (quando houver) deverão ser protocoladas junto aos envelopes I e II antes do início da sessão, obrigatoriamente.

6. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- **6.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- **6.1.1.** Nome, endereço, CNPJ;
- **6.1.2.** Número do processo administrativo e deste Pregão;
- **6.1.3.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO II** deste edital;
- **6.1.4.** Preço unitário, em moeda corrente nacional, <u>valor total de cada lote</u> com somente duas casas decimais após a vírgula, marca, apurado nos termos deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- 6.1.4.1. Não cumprindo todos os requisitos exigidos nos itens acima, estará a proponente desclassificada do certame.
- **6.1.5**. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2011.
- **6.1.6**. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- **6.1.7**. **Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital**, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 6.2. <u>Não participarão da licitação, as empresas que não apresentarem além da proposta impressa, a proposta eletrônica devidamente preenchida com os dados do fornecedor, valor unitário/total e a respectiva marca, devendo atender-se aos requisitos do item 6.1.4, sob pena de desclassificação.</u>
- **6.3.** A proposta eletrônica que não for reconhecida pelo Sistema desta Prefeitura, desclassificará automaticamente a licitante.
- **6.4.** A proposta eletrônica encontra-se disponível para Download no site <u>www.araruna.pr.gov.br</u>.



- **6.5.** Se apenas uma das propostas eletrônicas estiver de acordo e for gerada normalmente, todas as demais estarão desclassificadas, não sendo aceito a digitação das demais propostas pelo pregoeiro.
- **6.6**. Não serão aceitas quaisquer alegações de ausência da proposta eletrônica, devido a desconhecimento ou afins.
- **6.7**. No caso de licitação sem exigência de proposta eletrônica solicitado nos itens 3.5 e 3.6 deste edital como CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO, desconsiderar as informações dos itens 6.2 ao 6.6, sendo eles, requisitos a serem cumpridos <u>apenas</u> no caso de exigência de proposta eletrônica. (Consultar existência da exigência no item 3.4/3.5).

7. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

7.1 Da Habilitação Jurídica:

- **7.1.1.** No caso de Microempreendedor individual (MEI) Certificado de registro comercial (autenticado).
- **7.1.2**. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. (Autenticados)
- **7.1.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação de seus administradores. (Autenticados)
- **7.1.4..** A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 7.1.1.
- 7.1.5. Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL, em original ou devidamente autenticada para fins de comprovação de ME/EPP no caso de licitação exclusiva ou para fins de tratamento diferenciado conforme lei 123/2006. (Deverá ser apresentada junto ao credenciamento).

7.2. <u>Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- **7.2.2.** Certidão conjunta pertinente aos <u>Tributos Federais da Divida Ativa da União e Seguridade Social,</u> expedida pela Secretaria da Receita Federal; (Art. 29, III e IV, da Lei 8.666/93).
- **7.2.3**. Certidão pertinente aos <u>Tributos Estaduais</u>, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- **7.2.4.** Certidões pertinentes aos <u>Tributos Municipais</u>, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- **7.2.5.** <u>Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS</u> –, na forma da Lei n. 8.036/90;
- **7.2.6.** Prova de <u>Inexistência de débitos</u> inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.
- **7.2.7**. <u>Alvará</u> de autorização de funcionamento expedido pela Fazenda Municipal em original ou autenticado (em validade).
- 7.2.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar 123/2006).

7.3 Da Qualificação Econômica Financeira

7.3.1. <u>Certidão negativa de falência ou concordata</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.4. Das Declarações em anexo ao edital

Como condição para participação no PREGÃO SRP, o licitante deverá apresentar junto ao CREDENCIAMENTO, as seguintes declarações:

- **7.4.1**. <u>Declaração das Condições de Habilitação</u>, afirmando que está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. (Modelo obrigatório do anexo IV). A Declaração deverá ser apresentada devidamente assinada e carimbada pelo proprietário da empresa.
- **7.4.2**. <u>Declaração de idoneidade e de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos</u> em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CJNP da licitante conforme anexo V, emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;
- **7.4.3**. <u>Declaração de inexistência de parentesco e inexistência de vedação de participar em licitação, conforme anexo VI.</u>
- **7.4.4**. Para atendimento as exigências dos itens 7.4.1 e 7.4.2 e 7.4.3, são obrigatórias o uso dos modelos constante dos Anexos.
- **7.5.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.
- **7.6. Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **7.6.1**. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 7.6.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **7.6.3.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.7.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, (até 1 dia útil antes da data da abertura) ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.8. Serão aceitas somente cópias legíveis:
- 7.9. OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DAS REFERIDAS DECLARAÇÕES FORA DOS ENVELOPES I E II INABILITARÁ A LICITANTE, DESCLASSIFICANDO-A DO CERTAME, NÃO SENDO ACEITO NENHUM DOS INVÓLUCROS.



7.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.10.1. No presente processo, não há exigência de habilitação técnica.

7.11. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICRO EMPRESAS E EPP

- **7.11.1**. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **7.11.2**. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- **7.11.3**. Em conformidade com a LC n º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.11.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.11.5**. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2011, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.11.6. Não se aplicará o benefício da Lei como Critério de desempate, por se tratar de licitação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.
- **7.11.7**. Por tratar-se de licitação Exclusiva para ME/EPP é obrigatório a apresentação da Certidão, conforme item 7.1.3 sob pena de desclassificação.

8 DOS PROCEDIMENTOS

- **8.1.** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas e documentação de habilitação.
- 8.2. Em seguida o pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços dos licitantes que tiverem apresentado TODOS OS DOCUMENTOS exigidos junto ao credenciamento, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o valor apresentado no campo preço unitário. O participante que não credenciar-se junto ao pregoeiro, não será desclassificado do certame, porém, não terá direito de ofertar lances, manifestar recurso nem qualquer outro ato discricionário de representante legal. Porém o participante que não apresentar as declarações exigidas juntamente com seu credenciamento, ficará inabilitado para o certame, pois trata-se de documentação de habilitação prévia.
- **8.3.** Durante o julgamento e análise das propostas, o pregoeiro verificará uma a uma, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
- **8.4.** Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:



- **8.4.1**. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- **8.4.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **8.4.3.** Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizarse-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **8.4.4**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.5**. O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **8.6**. O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 8.7. Na fase de lances verbais não será permitido o uso de celulares ou qualquer outro meio de consulta.
- **8.8**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **8.10**. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.
- 8.11. Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar n º 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.
- **8.12.** Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.
- **8.13**. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.
- **8.14**. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- **8.15**. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas deste Edital.
- **8.16.** O pregoeiro poderá, por ato discricionário, classificar todas as propostas apresentadas, desde que não ultrapassem o valor máximo estabelecido no edital.
- **8.17**. Será desclassificada a proposta que:
- **8.17.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- **8.17.2**. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.17.3.** Não apresentar as especificações técnicas quando exigidas no termo de referência e seus anexos.
- **8.17.4.** Contiver oferta ou vantagem não previstas neste edital.

Ou ainda:



- **8.17.5**. Apresentar na composição de seu preço:
- **8.17.5.1**. Taxas e encargos sociais
- **8.17.5.2.** Taxa de insumos em desacordo com os preços de mercado.

A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todo o edital.

- **8.18.** Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos, que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado.
- **8.19.** O exame de inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48 §§1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.
- **8.20.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. (SÚMULA 262 TCU).

9 DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- **9.1**. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor das propostas classificadas, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.
- **9.2**. Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- **9.3**. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração, ficando a critério exclusivo do pregoeiro esta decisão.
- **9.4**. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.
- 9.5. Não se aplica ao item 9.3 erros existentes na proposta de preço, bem como itens sem marca, valores com mais de 02 (duas) casas decimais diferentes de zero.

10 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

- **11.1.** Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.
- **11.2.** Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

12 DOS RECURSOS

12.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, **poderá manifestar imediata e fundamentadamente** a intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.



- **12.2.** Havendo quem manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a motivação da intenção de recorrer, para **DECIDIR** se **admite ou não** o recurso.
- **12.3**. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 05 dias úteis para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório. (art. 109, I da Lei Federal 8.666/93).
- **12.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **12.5.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Araruna PR, para que, no prazo estabelecido no item 12.3 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.
- **12.6**. Não serão aceitos recursos ou impugnações interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante, bem como com procurações ou documentos que não sejam em original.
- **12.7**. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- **12.8.** Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.
- **12.9.** A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.
- **12.10**. As representantes das proponentes são inteiramente responsáveis pelos atos praticados durante todo o certame. Desta forma, recursos interpostos sem fundamento legal, ou, com a mera intenção de tumultuar ou protelar o processo e sua conclusão, serão penalizados com multa de 10% do valor total da Licitação, mais os custos com publicação do referido edital.
- **12.11.** Empresas que ofertarem preços inexequíveis, obrigando a esta Pregoeira a cancelar a licitação, ou ainda, as que desistirem dos itens adjudicados, mesmo antes da assinatura da ata ou contrato, serão penalizadas com multa de 10% do valor total do certame, além da inclusão no CNPJ no cadastro de IMPEDIDOS DE LICITAR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
- **12.12.** Aplica-se a mesma sanção do item 12.11 às empresas vencedoras que desistirem dos lotes/itens arrematados por terem ofertado preços não praticados no mercado ou por razões infundadas.
- **12.13**. Conforme dispõe o artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/02, o recurso deverá ser interposto na sessão, imediata e motivadamente após a declaração do vencedor do certame.

Assim, deverá o licitante/preposto estar presente para se manifestar imediata e motivadamente sobre sua intenção de recorrer, devendo registrar verbalmente na sessão quais os atos que discorda, bem como o motivo pelo qual discorda, apontando os artigos que foram infringidos ou desrespeitados, sob pena de decadência deste direito.

Portanto, se, no ato na sessão alguma proponente simplesmente alegar que tem intenção de recorrer, mas que não apresentar razões plausíveis, o mesmo será indeferido de plano, uma vez que a administração pública segue, além do princípio da legalidade, também e não menos importante o principio da eficiência que não pode ser colocado em risco sem razões devidamente fundamentadas conforme a lei.

12.14. As decisões a respeito de recursos e ou impugnações, erratas, adendos, intimação para apresentação de contrarrazões e afins, serão publicadas no site www.araruna.pr.gov.br.



13 DA HOMOLOGAÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO

- **13.1.** Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **13.2.** A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **13.3.** A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR o contrato, dentro do prazo de **05** (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, na Prefeitura Municipal de Araruna Departamento de Licitações, sendo vedado o envio de qualquer documento via correio ou outros meios.
- **13.4.** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n º 8666/93.
- **13.5.** É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n º 8666/93.
- 13.6. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 13.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei nº 8666/93.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **14.2.** Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e contrato.
- **14.3**. Fornecer produtos e serviços (conforme o objeto) de boa qualidade, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- **14.4.** Efetuar a reposição, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, dos produtos ou serviços que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- **14.5**. Arcar com todos os ônus necessários, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao objeto contratado;
- **14.6.** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- **14.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- **14.8.** Seguir rigorosamente o prazo de entrega e execução.
- **14.9**. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.



15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67, a Lei n º 8666/93;
- **15.2**. Vetar a prestação de serviços ou recebimento dos objetos que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da população;
- **15.3**. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação de serviços, ou entrega do objeto desta licitação;
- 15.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 15.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- **15.6**. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16. LOCAL DE ENTREGA/PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- **16.1.** As entregas/serviços serão realizadas/prestados no Município de Araruna, mediante solicitação no prazo máximo de 24 horas, conforme anexo I termo de referência.
- 16.2. Toda a execução do objeto será conferida.
- **16.3.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços, obrigando-se a refazer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **16.4.** O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.
- **16.5.** Da entrega/execução: De segunda à sexta feira, em diversos horários conforme termo de Referência. Algumas entregas ou prestação de serviços serão em caráter emergencial podendo ocorrer após o horário comercial, finais de semana e feriados, não devendo este, ser motivo para alteração nos valores já estabelecidos.
- 16.6. O prazo de vigência da ata de Registro de Preço será de até 12 meses após sua assinatura.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1**. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **17.2**. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND FEDERAL e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- **17.3**. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **17.4.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **17.5.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- **17.6.** O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **17.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **17.8**. No ato da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá informar no corpo da mesma os dados bancários para depósito, com conta jurídica no CNPJ da licitante.



- **17.9.** As faturas que apresentarem incorreções, valores adversos do contratado, ou especificação diferente do objeto da licitação serão devolvidas ao emitente para correção.
- **17.10.** A tesouraria desta Prefeitura realiza pagamentos nos dias 12 e 22 de cada mês, ficando assim estabelecido como prazo para emissão de nota fiscal: dos dias 01 ao dia 05 e dos dias 10 ao dia 15 de cada mês. Notas fiscais enviadas fora deste prazo sem a devida solicitação emitida por este departamento de licitação serão devolvidas.
- **17.11.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@araruna.pr.gov.br nos prazos estabelecidos acima, ficando por conta da contratada a responsabilidade de confirmação do recebimento.
- **17.12.** Para emissão da Nota fiscal, será enviado uma NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA expedida por este departamento, onde a mesma deverá ser emitida de acordo com os dados nela apresentados. Qualquer divergência de dados é motivo de recusa pelo departamento de contabilidade, impossibilitando assim o posterior pagamento.

18. DAS PENALIDADES

- **18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2011 e no art. 8º da Instrução Normativa n º 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
- **18.2**. No caso de não cumprimento dos prazos, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.
- **18.3**. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
- **18.4.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação na presente licitação <u>implica na expressa e automática concordância</u> com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento ou discussão sobre decisão de desclassificação.
- **19.2**. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.
- 19.3. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança do fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, PODERÁ sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.4**. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 19.5. O órgão licitador PODERÁ suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus



<u>representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste</u> <u>Edital ou de seus anexos, se for o caso.</u>

- **19.6**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente
- **19.7**. Os objetos advindos do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **19.8.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Peabiru PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **19.9**. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Araruna PR, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas devendo ser respondida pelo Pregoeiro no prazo de 01 dia, sendo vedados os esclarecimentos por telefone ou e-mail.
- **19.10**. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n º 10.520/2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações.
- 19.11. Havendo divergência de informações entre: edital, minuta da ata/contrato e termo de referência, levar em consideração o contido no termo de referência, por tratar-se de elaboração específica de cada objeto.

Araruna - PR, 15 de fevereiro de 2018

TATIANI C. SORIANI
PREGOEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS (PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUINAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS) PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL COM BASE NO SISTEMA AUDATEX sob formas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LINHA LEVE

LOTE 01	FIAT
VEÍCULO	PLACA
UNO MILLE WAY	ASW-2249
PALIO FIRE	BAG-6825
DUCATO MULT JAED	BAG-6826
MOBI EASY ON	BAY-5717
PALIO FIRE WAY	AYV-4833
PALIO FIRE WAY	AYV-4832
DOBLO PICKUPECIA	AYV-7613
UNO MILLE FIRE FLEX	APS-4878
DUCATO MINIBUS	AVB-1843
DUCATO FIAT	BBP-2744
DUCATO FIAT	BBK-9342
UNO MILLE ECONOMY	AUK-9282
FIORINO WORKING	AIB-1885
UNO MILLE WAY ECON	ASV-7641
STRADA	BBS-5598
UNO VIVACE	AVA-3383
MOBI EASY ON	BBI-6755
TORO 4X2 CABINE DUPLA	BBI-6749
TORO 4x4 Cabine dupla	BAO-9431
TOTAL DO LOTE ESTIMADO EM:	R\$ 260.000,00

LOTE 02	VW
VEÍCULO	PLACA
GOL 1.0	AMM-3972
PARATI CELA	AQP-7065
GOL 1.0 NOVO	BBQ-4886
GOL 1.0	AXR-1350



КОМВІ	AET-0432
VOYAGE 2018	0KM
КОМВІ	CQB-3304
GOL 1.6	ETI-6684
SAVEIRO CS ST	BAG-6822
TOTAL DO LOTE ESTIMADO EM:	R\$ 80.000,00

LOTE 03	RENAULT
VEÍCULO	PLACA
LOGAN EXP 16	AQB-8298
RENAULT MASTER DIESEL	ANL-9136
RENAULT MASTER DIESEL	ADV-0727
RENAULT MASTER DIESEL	AVS-8897
RENAULT CLIO 1.6	GZE-2418
TOTAL DO LOTE ESTIMADO EM:	R\$ 100.000,00

LOTE 04	GM/CHEVROLET
VEÍCULO	PLACA
VECTRA SEDAM ELEGANCE	ARU-0299
CORSA CLASSIC	ENX-3850
TOTAL DO LOTE ESTIMADO EM:	R\$ 20.000,00

LOTE 05	FORD
VEÍCULO	PLACA
FIESTA FLEX	AVJ-2433
TOTAL DO LOTE ESTIMADO EM	R\$15.000,00

LOTE 06	ASIA
VEÍCULO	PLACA
IMP/ASIA TOPIC	AIE-2416
TOTAL DO LOTE ESTIMADO EM	R\$ 10.000,00

LINHA PESADA

LOTE 07	MERCEDEZ BENZ
VEÍCULO	PLACA
M.BENZ MPOLO TORINO	ANN-0373
M.BENZ MPOLO TORINO	ANN-0374
M.BENZ MPOLO TORINO	ANP-1646
M.BENZ MPOLO TORINO	ANP-1653



ÔNIBUS MB - 1318	ARU-0050
MB 1315	BXA-2080
MBENZ/BUSSCAR	AJO-5157
MBENZ/BUSSCAR	AJN-8167
MB GRANKINI	ARJ-3258
MB GRAMINI	ARJ-3257
MB 1318	BYB-7486
MB/709	ADY-8819
ATRON BASCULANTE AXM-4727	AXM-4727
TOTAL DO LOTE ESTIMADO EM	R\$ 300.000,00

LOTE 08	FORD
VEÍCULO	PLACA
CARGO 1317	ARO-9651
CARGO 1723	AYL-7960
TOTAL DO LOTE ESTIMADO EM	R\$ 50.000,00

LOTE 09	vw
VEÍCULO	PLACA
VW 13180 EURO3	ATU-8806
VW 14210	AHO-6842
AMARELA DIESEL 2014/2014	AYN-1465
TOTAL DO LOTE ESTIMADO EM	R\$ 60.000,00

LOTE 10	IVECO
VEÍCULO	PLACA
CITY CLASS 70C16	ARJ-5535
TECTOR 240E22 2016	BBG-1297
TECTOR 240E22	AYD-9792
TOTAL DO LOTE ESTIMADO EM	R\$ 65.000,00

LOTE 11	MARCOPOLO
VEÍCULO	PLACA
VOLARE V8L	AYJ-5790
TOTAL DO LOTE ESTIMADO EM	R\$ 20.000,00

4. VALOR DE REFERÊNCIA/PREVISÃO DA DESPESA

4.1. Conforme pesquisa, o valor total para o presente edital importa em R\$ 980.000,00(novecentos e oitenta mil reais)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



5.1. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – POR LOTE

6. BASE LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1.** Lei m º 10520/2011, Lei n º 8666/93 e Lei Complementar n º 123/2006 e 147/2014.
- **6.2.** O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 06.003.04.452.0007.2.022.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. 1510 MATERIAL DE CONSUMO
- 06.005.04.122.0002.2.026.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. 1104 MATERIAL DE CONSUMO
- 09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. 31115 MATERIAL DE CONSUMO
- 09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. 31124 MATERIAL DE CONSUMO
- 11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. 1494 MATERIAL DE CONSUMO
- 11.002.10.301.0011.2.084.3.3.90.30.00.00. 1495 MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. 1494 MATERIAL DE CONSUMO
- 14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. 31752 MATERIAL DE CONSUMO

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da ata será de 12 meses após sua publicação. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de preço possuirão validade própria.

8. LOCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1 Do Recebimento
- **8.1.1** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- **8.1.1.1.** <u>Provisoriamente</u>: na apresentação dos produtos ou prestação dos serviços, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Divisão de Compras e se identificada conformidade com as especificações técnicas, será emitida solicitação de despesa para posterior emissão de Nota fiscal.
- **8.1.1.2** <u>Definitivamente</u>: após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será autorizada.
- **8.1.2** A contratante rejeitará os objetos ou serviços se estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os mesmos foram executados ou entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora/prestadora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- **8.1.3** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora/prestadora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo de 24 horas.
- **8.1.4.** As peças/acessórios deverão ser entregues instaladas.
- **8.1.5.** A cada aquisição, a Prefeitura Municipal solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, valores parciais e totais.



- **8.1.6.** Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal.
- **8.1.7.** Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Gestor do contrato antes da aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor de Compras.
- **8.1.8.** A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço da com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças originais ou de primeira linha, considerando como valor-base o vigente na tabela da montadora.
- **8.1.9.** Quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Araruna, poderão ser utilizadas peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha.
- **8.2.** Empenhos só serão emitidos após a entrega dos materiais/serviços.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **9.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 67, da Lei n º 8666/93.
- **9.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objeto deste instrumento, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente o fornecimento de peças, de acordo com o contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do art.67, da Lei n º 8666/93.
- **9.3.** Realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento.
- **9.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega, reserva-se à Prefeitura Municipal de Araruna o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos. Não será permitida a terceirização de serviços de instalação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1**. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **10.2.** Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e contrato.
- **10.3**. Apresentar serviços e produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- **10.4**. Efetuar a substituição, de imediato, dos produtos/serviços que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- **10.5**. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;
- **10.6**. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado:
- **10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- **10.8.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.



- **10.9.** É de responsabilidade da licitante vencedora apresentar a última edição da Tabela de preços da Montadora em vigor em até 02 (dois) dias úteis após a data da entrega da proposta e que tenha servido de base para elaboração das propostas com indicação de seu número e/ou mês de referência. A tabela deverá ser apresentada em formato eletrônico.
- **10.10.** Todas as peças são concebidas em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.
- **10.11.** As peças deverão ser originais ou de primeira linha obedecendo as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e normas de regulamentação NBR, sendo-lhe responsabilizado pecuniariamente em 100% (cem por cento) do valor da peça, quando fornecer peça fora do padrão exigido ou com defeito.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- **11.2**. Vetar o recebimento de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- **11.3**. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação;
- 11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 11.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- **11.6**. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - PARANÁ.

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO № 5/2018.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do referido edital e demais elementos que o compõem, atesto que li e concordo com os termos do mesmo, apresentando a seguinte proposta comercial:

LOTE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total	DESCONTO
1	LINHA LEVE - LOTE 01 - FIAT	%	1	260.000,00	%
2	LINHA LEVE - LOTE 02 - VW	%	1	80.000,00	%
3	LINHA LEVE - LOTE 03 - RENAUT	%	1	100.000,00	%
4	LINHA LEVE - LOTE 04 - GM/CHEVROLET	%	1	20.000,00	%
5	LINHA LEVE - LOTE 05 - FORD	%	1	15.000,00	%
6	LINHA LEVE - LOTE 06 - ASIA	%	1	10.000,00	%
7	LINHA PESADA - LOTE 07 - MERCEDEZ BENZ	%	1	300.000,00	%
8	LINHA PESADA - LOTE 08 - FORD	%	1	50.000,00	%
9	LINHA PESADA - LOTE 09 - VW	%	1	60.000,00	%
10	LINHA PESADA - LOTE 10 - IVECO	%	1	65.000,00	%
11	LINHA PESADA - LOTE 11 - MARCOPOLO	%	1	20.000,00	%

- ✓ Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- ✓ Prazo de execução/entrega: de acordo com termo de referência.
- ✓ Local: conforme termo de referência.
- ✓ Declaro, sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- ✓ Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

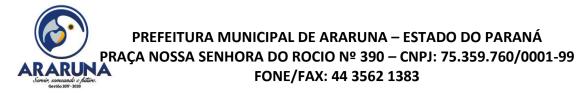
CASO A EMPRESA OPTE EM IMPRIMIR A PLANILHA DE PREÇOS DIRETAMENTE DO SISTEMA, DEVERÁ APRESENTAR FOLHA ROSTO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA.

Em caso	ae produtos	, <u>ivao serao</u> a	aceitas prop	ostas sem i	narca.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal e com o carimbo CNPJ da licitante.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante).



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular	de Procuração, a empresa	, com
sede, ir		
Inscrição Estadual n		
do(s) outorgante(s)), Srs(as)		
RG n e i		
nomeia(m) e constitui(em) seu b	astante Procurador o(a) Sr(a)	
portador(a) da Cédula de		
	, a qu em conf	
representar a referida empresa	perante a Prefeitura Municipa	l de Araruna - PR, no que se
referir ao Pregão 5/2018 , com p	oderes para tomar qualquer d	ecisão durante todas as fases
do Pregão, inclusive apresentar	r Declarações de Microempre	sa ou Empresa de Pequeno
Porte, e de que a proponente cu	mpre os Requisitos de Habilita	ção, bem como os Envelopes
n. 1 e 2, Proposta de Preços e [Documentos de Habilitação, re	spectivamente, em nome da
Outorgante, formular verbalmer	nte lances ou ofertas na(s) eta	ipa(s) de lance(s), negociar a
redução de preço, desistir expre	ssamente da intenção de inter	por recurso administrativo ao
final da sessão, manifestar-se i	imediata e motivadamente so	obre a intenção de interpor
recurso administrativo ao final	l da sessão, assinar a ata c	la sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pela	Pregoeira, enfim, praticar todo	os os demais atos pertinentes
ao certame, em nome da Outorg	ante.	
A presente Procuração é válida a	té o dia	
		LOCAL, XX de xxxx de 2018.
	NOME	
	Cargo	

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, sendo que a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social autenticada e cópia autentica do documento com foto. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

No caso do proprietário da empresa comparecer como participante faz-se necessário somente documento autenticado e cópia do contrato social devidamente autenticado.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO 5/2018 , que a empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob n e com Inscrição Estadual n, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as), portadores(as) da Cédula de Identidade RG n e inscrito(s) no CPF sob n reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação,
quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2011. Ressalvo que, li e concordo com todos os termos do presente edital e minha participação implica em total concordância com seus termos e anexos.
LOCAL, XX de xxxx de 2018.
NOME Cargo
Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não
possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número
do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e número de fax, se houver.
Observação: A presente declaração deverá ser apresentada, no início da sessão pública do Pregão, logo após ao credenciamento, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de
Habilitação, sob pena de inabilitação.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

INITINONES
Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO 5/2018, que a empresa
CNPJ/MF sob n e com Inscrição Estadual n, neste ato
representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as),
portadores(as) da Cédula de Identidade RG n e inscrito(s) no CPF sob n, que:
 Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
LOCAL, XX de xxxx de 2018.
NOME
Cargo
Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não
possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número
do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e número de fax, se houver.
Observação: A presente declaração deverá ser apresentada, no início da sessão pública do Pregão,

Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 – CEP 87260-000 – ARARUNA – PR.

Habilitação.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que
a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n , não
possui:
- servidor público do Município e Araruna, Prefeito, Vice-Prefeito ou vereadores; que sejam
proprietário(s), diretor(es) ou que integrem o conselho da empresa em consonância com o disposto no
artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Araruna;
- ou ainda na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidores públicos do
Município de Araruna-PR,
- ou que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, inciso III e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da
Lei 8.666/93.
Representante: RG n.:
Araruna, de de 2018.
Araruna, de de 2018.
Assinatura do representante legal

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e número de fax, se houver.

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada, no início da sessão pública do Pregão, logo após ao credenciamento, não DEVENDO ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE ARARUNA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ/MF sob № 75.359.760/0001-99 com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 390, nesta cidade,
neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro,
empresário, portador da C.I.R.G. nº.8.011.532-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.365.059-11,
residente e domiciliado à Rua Bahia, 318, na Cidade de Araruna Estado do Paraná, doravante
denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa,	pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob Nº, com sede na, n.º	, na Cidade de, neste ato representada
pelo Sr, portador do CI/RG Nº	- SSP/PR e inscrita no CPF/MF №, doravante
denominada CONTRATADA.	

"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 5/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS (PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUINAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS) PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL COM BASE NO SISTEMA AUDATEX..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de até 12 meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1**. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **4.1.1** Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e contrato.
- **4.1.2**. Apresentar serviços e produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- **4.1.3**. Efetuar a substituição, de imediato, dos produtos/serviços que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- **4.1.4**. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;
- **4.1.5**. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de



preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

- **4.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- **4.1.7.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.2**. Através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, através de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei n º 8666/93.
- **4.2.1**. Vetar a execução de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da população;
- **4.2.2**. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- 4.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- **4.2.4.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- **4.2.5**. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1**. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **5.2**. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND FEDERAL e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- **5.3**. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **5.4.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **5.5.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- **5.6.** O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **5.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **5.8.** Fica estabelecida como data base para emissão de Nota Fiscal: do dia 01 ao dia 05 de cada mês, e do dia 10 ao dia 15 de cada mês, não sendo aceitas notas fiscais emitidas fora dos prazos ora citados.
- **5.9**. No ato da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá informar no corpo da mesma os dados bancários para depósito, com conta jurídica no CNPJ da licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Araruna.



```
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.04.452.0007.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.04.122.0002.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO 09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO 09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.301.0011.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 31752 - MATERIAL DE CONSUMO 14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 31752 - MATERIAL DE CONSUMO
```

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **7.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2011 e no art. 8º da Instrução Normativa n º 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
- **7.2.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante Cláusula Sexta, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.
- **7.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
- **7.4**. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
- **7.5.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, nos termos do art. 67, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE



Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru — PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Araruna - Pr **** de ****** de 2018



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №......

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 18/2018

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS (PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUINAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS) PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL COM BASE NO SISTEMA AUDATEX. conforme abaixo:

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

```
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.04.452.0007.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.04.122.0002.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO 09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO 09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.301.0011.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 31752 - MATERIAL DE CONSUMO 14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 31752 - MATERIAL DE CONSUMO
```

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
- **2.2.** A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS



- **3.1.** A entrega dos produtos e execução de serviços será no Município de Araruna. Muitos atendimentos serão de caráter emergencial conforme a necessidade.
- **3.2**. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.
- **3.3.** Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor/refazer no prazo de 01 dia útil;
- **3.4.** A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.
- **3.5**. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, de carga e descarga, embalagens, seguros, mão-de-obra e demais impostos.
- **3.6.** Cada termo de entrega conterá, no mínimo:
- a) número da ata;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto requisitado;
- d) local e hora de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de publicação no órgão de imprensa oficial. Não serão enviadas atas via correio ou qualquer outro meio, sendo estabelecido esta Prefeitura como local do negócio.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1. Provisoriamente**: na apresentação dos produtos, Licitação, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, será emitida solicitação de despesa para posterior emissão de Nota fiscal.
- **5.2** <u>Definitivamente</u>: após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será autorizada.
- **5.3** A contratante rejeitará os serviços ou produtos apresentados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os mesmos foram executados ou entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- **5.4** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo de 24 horas.
- **5.5** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra "d".



- **7.1** O pagamento se realizará mediante emissão de nota fiscal e apresentação das certidões negativas FEDERAL e FGTS.
- **7.2.** As faturas que apresentarem incorreções, valores adversos do contratado, ou especificação diferente do objeto da licitação serão devolvidas ao emitente para correção.
- **7.3.** A tesouraria desta Prefeitura realiza pagamentos nos dias 12 e 22 de cada mês, ficando assim estabelecido como prazo para emissão de nota fiscal: dos dias 01 ao dia 05 e dos dias 10 ao dia 15 de cada mês. Notas fiscais enviadas fora deste prazo sem a devida solicitação emitida por este departamento de licitação serão devolvidas.
- **7.4.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@araruna.pr.gov.br nos prazos estabelecidos acima, ficando por conta da contratada a responsabilidade de confirmação do recebimento.
- **7.5.** Para emissão da Nota fiscal, será enviado uma NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA expedida por este departamento, onde a mesma deverá ser emitida de acordo com os dados nela apresentados. Qualquer divergência de dados é motivo de recusa pelo departamento de contabilidade, impossibilitando assim o posterior pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada.

- a) Fornecer a cada pagamento prova de regularidade relativa à Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS).
- b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 01(um) dia qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos ou serviços contratados.
- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.
- e) Fornecer assistência técnica aos produtos e serviços com garantia nos termos do Edital.

8.2. Da Contratante

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços Secretaria Municipal de Educação, através de sua própria equipe formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos do art. 67, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1**. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:
- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.



- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93, bem como desta Ata.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- **11.1.** Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto nos itens, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 2% sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.
- 11.1. Multa diária de 2% (dois) a partir do 1º dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- **11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal º 8666/93 e multa de 3% (três) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.
- **11.4**. A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Peabiru, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1**. O VENCIMENTO DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.
- **13.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.
- **13.3**. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 10 (dez) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato
- **13.4**. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

. (55)		1 2010
Araruna (PR)	de	de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO

- PROPOSTA DE PREÇO CONFORME ANEXO I DEVIDAMENTE PREENCHIDA, ASSINADA E CARIMBADA.
 - PEN DRIVE COM A PROPOSTA ELETRÔNICA (SE FOR O CASO)

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- CARTÃO DE CNPJ
- NEGATIVA MUNICIPAL
- NEGATIVA ESTADUAL
- NEGATIVA FEDERAL
- NEGATIVA DE FGTS
- NEGATIVA TRABALHISTA
 - ALVARÁ
- FALÊNCIA E CONCORDATA

CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO TÉCNICA3

- CONTRATO SOCIAL E ULTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO
- CARTA DE CREDENCIAMENTO COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO III)
- CÓPIA DE DOCUMENTO COM FOTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE AUTENTICADO
 - DECLARAÇÕES DOS ANEXOS IV, V, e VI
 - CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL
 - HABILITAÇÃO TÉCNICA SE HOUVER

³ OS DOCUMENTOS CONTIDOS NESTE ITEM DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES NÃO CABENDO RECURSO A RESPEITO DA NÃO APRESENTAÇÃO.



PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade Pregão Presencial 5/2018

Processo Administrativo: 18/2018

Data do Edital: 15 de fevereiro de 2018

Data da Abertura do Edital: 28 de fevereiro de 2018

HORA: 08:30

Objeto Licitado: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS (PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUINAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS) PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL COM BASE NO SISTEMA AUDATEX.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO SRP № 5/2018
DO: SETOR DE LICITAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO.
Senhor Prefeito,
Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo Licitatório, objetivando AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS (PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUINAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS) PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL COM BASE NO SISTEMA AUDATEX com valor máximo estimado em R\$ 980.000,00(novecentos e oitenta mil reais).
Informo que a solicitação partiu da DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO , conforme memorando em anexo.

Araruna, 15 de fevereiro de 2018

TATIANI C. SORIANI CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO SRP № 5/2018
DO - GABINETE DO PREFEITO
PARA – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DATA: 15 de fevereiro de 2018
Preliminarmente à solicitação enviada através da DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO , conforme demonstrado em memorando, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS , ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS (PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUINAS , PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS) PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL COM BASE NO SISTEMA AUDATEX , o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:
01 - à indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa;
02 - à elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato, se necessário for; e,
03 - ao exame e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicadas.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Cordialmente;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO SRP № 5/2018

DE: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

DATA: 15 de fevereiro de 2018

Pelo presente estamos encaminhando a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação e parecer, o Processo Administrativo e minuta do edital do processo licitatório na modalidade <u>PREGÃO</u> 18/2018 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS (PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUINAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS) PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL COM BASE NO SISTEMA AUDATEX., com valor máximo estimado em R\$ 980.000,00(novecentos e oitenta mil reais).

TATIANI C. SORIANI DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Exmo. Sr.
Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito do Município de Araruna
Assunto: Indicação de cumprimento dos requisitos 01, 02 e 03.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **AQUISIÇÃO** solicitada, onde o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária informada pelo Departamento de Contabilidade, cuja certidão expedida e devidamente assinada pelo Contador responsável encontra-se em anexo.

O referido processo já foi devidamente encaminhado para o Departamento Jurídico e encontra-se com parecer do responsável.

Atenciosamente,

Araruna, 15 de fevereiro de 2018

Tatiani C. Soriani Divisão de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2018

DO: Gabinete do Prefeito **PARA**: Setor de Licitação.

DATA: 15 de fevereiro de 2018

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo Administrativo, <u>AUTORIZO</u> a abertura de processo licitatório na modalidade <u>PREGÃO 5/2018</u>, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS (PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUINAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS) PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL COM BASE NO SISTEMA AUDATEX., com valor máximo estimado em R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

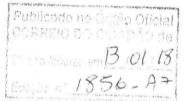
ATENCIOSAMENTE,

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA PREFEITO



Município de Araruna Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 016/2018



DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR o pregoeiro e equipe de apoio, com atribuição de recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como examinar e julgar todos os documentos e recebimentos relativos às licitações na modalidade pregão presenciais que venham a ser executadas pelo Município de Araruna, a partir de 12 de janeiro de 2018, assim composta:

Pregoeiro – Tatiani Carla Soriani;

II - Pregoeiro Substituto - Susi Meire Frabi Reberti;

III - Auxiliar - Ariel Dolce Machado;

IV - Suplente de Auxiliar - Ana Paula Andrade;

V - Suplente de Auxiliar – Natanael Rosa da Silva.

Art. 2°. - Revoga a Portaria nº.040/2017 de 03/01/2017.

Art. 3º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

> Registre-se Publique-se Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 12 de janeiro de 2018.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito